



**DECRETO Nº 106, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agente de combate a endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020 que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

**CONSIDERANDO** que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido revisão anual da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agente ao combate a endemias do Município de Frei Inocência, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** A remuneração que trata o artigo 1º deste Decreto será aplicada com base no salário mínimo aprovado para o exercício 2023 no valor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Jurídica

R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), previsto na Medida Provisória nº 1.143 de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da União.

**Art. 4º** Os efeitos financeiros do presente decreto são retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

FREI INOCÊNCIA, .....de.....de 2023.

**JIMMY DUTRA GOULART**

Prefeito